



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 17 de julho de 2020

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 9.412, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre denominação do Sistema de Lazer 02 (dois) do loteamento Vem Viver Piracicaba I, no bairro Vila Sônia, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 4 1 2

Art. 1º Fica denominado de "Dorival Paes de Camargo", Cidadão Prestante, o Sistema de Lazer 02 (dois) localizado no Setor 47 (quarenta e sete), Quadra 0422 (quatrocentos e vinte e dois), Lote 0128 (cento e vinte e oito), do loteamento Vem Viver Piracicaba I, no bairro Vila Sônia, neste Município, nas coordenadas em SIRGAS 2000 E=222219.05 e N=7491060.15.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 13 de julho de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Jonson Sarapu de Oliveira.

LEI Nº 9.413, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de Rotatória no bairro Dois Córregos, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 4 1 3

Art. 1º Fica denominada de "Praça Rotatória OAB Piracicaba", a Rotatória localizada entre a Rua Frei Honório Franco, no bairro Jardim Abaeté, e a Rua Guerino Lubiani, no bairro Dois Córregos, neste Município, nas coordenadas SIRGAS 2000 E= 232205.512 e N=7483544.371.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 13 de julho de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Paulo Roberto de Campos.

LEI Nº 9.414, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre denominação do Sistema de Lazer 02 (dois) do loteamento Recanto das Pedras, no bairro Mário Dedini, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 4 1 4

Art. 1º Fica denominado de "Edinaldo Azevedo Araújo", Cidadão Prestante, o Sistema de Lazer 02 (dois) localizado no final da Rua das Opalas, no Setor 41 (quarenta e um), Quadra 0138 (cento e trinta e oito), Lote 0372 (trezentos e setenta e dois), do loteamento Recanto das Pedras, no bairro Mário Dedini, neste Município, nas coordenadas em SIRGAS 2000 E=227373.998 e N=7489424.482.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 13 de julho de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Lair Braga.

LEI Nº 9.415, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de Academia ao Ar Livre no loteamento Jardim Tomazella, no bairro Água Branca, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 4 1 5

Art. 1º Fica denominada de "Angelo Rafael Galvani", Cidadão Prestante, a Academia ao Ar Livre localizada entre as Ruas Gladys Aparecida Piffer Morato do Amaral e a Rua Antonio Tomazella, no Setor 23 (vinte e três), Quadra 0077 (setenta e sete), Lote 0088 (oitenta e oito), no loteamento Jardim Tomazella, no bairro Água Branca, neste Município, nas coordenadas em SIRGAS 2000 E=229507.218 e N=7480677.335.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 13 de julho de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Ronaldo Moschini da Silva.

LEI Nº 9.416, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de Academia ao Ar Livre no loteamento Residencial Altos do Piracicaba, no bairro Vila Industrial, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 4 1 6

Art. 1º Fica denominada de "Mariana Aparecida Paduan Lima" Cidadã Prestante, a Academia ao Ar Livre localizada na Área de Lazer, situada na Rua Helena Angelocci Peressin com a Rua Silveira Sampaio, no Setor 41 (quarenta e um), Quadra 0163 (cento e sessenta e três), no Lote 0156 (cento e cinquenta e seis), no loteamento Residencial Altos do Piracicaba, neste Município, nas coordenadas em SIRGAS 2000 E=226447.830 e N=7488764.467.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 14 de julho de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Dirceu Alves da Silva.

LEI Nº 9.417, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de Academia ao Ar Livre no Bairro Algodão, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 4 1 7

Art. 1º Fica denominada de "Félicio Latanze", Cidadão Prestante, a Academia ao Ar Livre localizada na Rua Eliza Moura da Silva, no Setor 36 (trinta e seis), Quadra 0075 (setenta e cinco), Lote 0860 (oitocentos e sessenta), no bairro Algodão, neste Município, nas coordenadas em SIRGAS 2000 E=225630.587 e N=7487927.739.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 14 de julho de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador André Gustavo Bandeira.



LEI Nº 9.418, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre denominação do Prédio do Programa de Saúde da Família - PSF, no loteamento Santa Rita Garças, no bairro Jardim São Francisco, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 4 1 8

Art. 1º Fica denominada de "Raphael Luiz Vitti", Cidadão Prestante, o Prédio do Programa de Saúde da Família - PSF, localizado na Rua Areiópolis, no Setor 17 (dezesete), Quadra 0729 (setecentos e vinte e nove), Lote 0015 (quinze) no loteamento Santa Rita Garças, no bairro Jardim São Francisco, neste Município, nas coordenadas em SIRGAS 2000 E=234054.961 e N=7480306.264.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 14 de julho de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Pedro Motoitiro Kawai.

LEI Nº 9.419, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de Academia ao Ar Livre no Bairro Campestre, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 4 1 9

Art. 1º Fica denominada de "Floravanti Menegatti", Cidadão Prestante, a Academia ao Ar Livre localizada na Avenida Laranjal Paulista, no Setor 55 (cinquenta e cinco), Quadra 0017 (dezesete), Lote 0080 (oitenta), no bairro Campestre, neste Município, nas coordenadas em SIRGAS 2000 E=226758.171 e N=7478717.923.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 14 de julho de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Osvaldo Airtton Schiavolin.

LEI Nº 9.420, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de Travessa no loteamento Jardim Glória, no bairro Vila Cristina, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 4 2 0

Art. 1º Fica denominada de "Travessa Ari Molendorf", Cidadão Prestante, a Travessa conhecida como Rua 02 (dois), com início na Rua Presidente Alves Rodrigues localizada no Setor 26 (vinte e seis), Quadra 02 (dois), no loteamento Jardim Glória, no bairro Vila Cristina, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 14 de julho de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Aldisa Vieira Marques.

LEI Nº 9.421, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de Praça no loteamento Recanto da Água Branca, no bairro Jardim Califórnia, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 4 2 1

Art. 1º Fica denominada de "José Norberto Mutti", Cidadão Prestante, a Praça localizada na confluência da Avenida Luciano Guidotti, Avenida Francisco Luiz Rasera e Rua Mário Sturion, no loteamento Recanto da Água Branca, no bairro Jardim Califórnia, neste Município, nas coordenadas em SIRGAS 2000 E=229144.62 e N=7481116.61.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 14 de julho de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Lair Braga.

LEI Nº 9.422, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre denominação da Estrada Municipal PIR-039W na no bairro Tanquã, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 4 2 2

Art. 1º Fica denominada de "Orlando França", Cidadão Prestante, a Estrada Municipal PIR-039W, com início na Rodovia Samuel de Castro Neves e término no bairro Tanquã, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 14 de julho de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Marcos Abdala.

LEI Nº 9.423, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de Rotatória no bairro Pompéia, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 4 2 3

Art. 1º Fica denominada de "Ermete Galesi", Cidadão Prestante, a Rotatória localizada na confluência da Avenida Pompéia com o prolongamento da Avenida Antonio Fazanaro, no bairro Pompéia, neste Município, nas coordenadas em SIRGAS 2000 E=231393.436 e N=7481900.290.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 14 de julho de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Aparecido Longatto.



DIÁRIO OFICIAL

Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



DECRETO Nº 18.354, DE 15 DE JULHO DE 2020. Transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 11.300,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.352, de 13 de dezembro de 2019 e no art. 16 da Lei nº 9.243, de 27 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2020, assim discriminada:

Da dotação:

1) 02 02731 0618200181018 449052 Equip. e Material Permanente: R\$11.300,00

Para a dotação:

1) 02 02731 061820012016 339030 Material de Consumo: R\$11.300,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de julho de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

KLEYTON HOMERO ROHDEN
Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 18.355, DE 16 DE JULHO DE 2020. Introduce alteração no Decreto nº 18.349/2020 que "prorroga a vigência da quarentena de que trata o Decreto nº 18.230/2020 e suas alterações e dá outras providências".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 18.349, de 13 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Objetivando a melhoria dos índices de contaminação e de distanciamento social durante a quarentena fica proibida a venda e distribuição no varejo, gelada para consumo, sob qualquer modalidade, de bebidas alcoólicas, no período compreendido entre as 18h (dezoito horas) até as 06hs (seis horas), em todos os estabelecimentos comerciais com atividades essenciais ou não, em especial: supermercados, mercados, mercearias, padarias, bares, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos assemelhados, incluindo todos os sistemas de vendas/compra direta, sistemas de entrega ou delivery." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de julho de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Advertisement for the 156 Canal Direto Com Piracicaba app, showing a smartphone with the app interface and the text 'ONLINE e 24 horas'.

DECRETO Nº 18.353, DE 15 DE JULHO DE 2020. Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, dos Conselhos de Escolas abaixo descritos, bens que específica.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, dos Conselhos de Escolas, os bens abaixo descritos:

- I - Conselho de Escola da E.M. "Hide Maluf Júnior", inscrito no CNPJ sob nº 11.216.891/0001-34, bens perfazendo um total de R\$ 749,50 (setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);
II - Conselho de Escola da E.M. "Professor Mário Chorilli", inscrito no CNPJ sob nº 03.702.226/0001-22, bens perfazendo um total de R\$ 2.384,18 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos);
III - Conselho de Escola da E.M. "João Otávio de Mello Ferraciú", inscrito no CNPJ sob nº 07.859.980/0001-21, bens perfazendo um total de R\$ 1.198,00 (um mil, cento e noventa e oito reais);
IV - Conselho de Escola da E.M. "Professor Tales Castanho de Andrade", inscrito no CNPJ sob nº 03.185.383/0001-08, bens perfazendo um total de R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais);
V - Conselho de Escola da E.M. "Aparecido Carlos Guzzi", inscrito no CNPJ sob nº 11.087.333/0001-16, bens perfazendo um total de R\$ 3.459,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais);
VI - Conselho de Escola da E.M. "Professor Euclides Buzetto", inscrito no CNPJ sob nº 10.274.671/0001-02, bens perfazendo um total de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais);
VII - Conselho de Escola da E.M. "Getúlio Dornelles Vargas", inscrito no CNPJ sob nº 10.678.114/0001-49, bem no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);
VIII - Conselho de Escola da E.M. "Geraldo Bernardino", inscrito no CNPJ sob nº 08.769.082/0001-45, bens perfazendo um total de R\$ 4.746,20 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

§ 1º Ficam fazendo parte integrante deste Decreto as Atas, Laudos de Avaliação, Termos de Doação e Notas Fiscais que descrevem os bens recebidos em doação.

§ 2º Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso das Escolas Municipais respectivas de cada Conselho.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de julho de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares – Centro Cívico, Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Hide Maluf Júnior, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 11.216.891/0001-34., conforme segue: Cinco cadeiras infantis de mesa, marca: Sapeca, peso máximo recomendado 16 kg, no valor unitário de R\$ 149,90 (Cento e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), tendo como destino a Escola Municipal Hide Maluf Júnior - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Fabiana Fidêncio Farina, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Rudnei Antonio Medeiros
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis
Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 07 de julho de 2020.

I – Das Especificações e Valores

Table with 5 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Unit. - R\$, Valor Total - R\$. Row 01: Cons. da E. M. Hide Maluf Júnior, Cadeira de mesa, 05, 149,90, 749,50

II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal Hide Maluf Júnior - Secretaria Municipal de Educação.

III – Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Rudnei Antonio Medeiros
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2.020.

Barjas Negri – Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento esta Comissão de Escola, da Escola EM Hide Maluf Junior, Inc. em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação de bens, conforme discriminado(s) abaixo, adquiridos em prolacta(s) com recursos do regime Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) de Piracicaba para que sejam usados (e incorporados) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.

Table with columns: N° ORD., DESCRIÇÃO DO BEM, QTD., NOTA FISCAL (Nº, DATA, UNIDADE, VALOR), VALOR (R\$). Includes a summary row with totals: 149,90 and 749,50.

DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) for the donation of chairs. Includes fields for origin, recipient, and value.

Handwritten notes and stamps: 'PAGO COM RECURSOS DA FUNDE FINE', 'Atesto que o produto/serviço foi entregue/prestado', and a date stamp '20/07/2020'.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares – Centro Cívico, Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Professor Mário Chorilli, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 03.702.226/0001-22, conforme segue: Dois projetores, marca: Epson, modelo: Power Lite S41, no valor unitário de R\$ 2.384,18 (Dois Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos), no total de R\$ 4.768,36 (Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos), tendo como destino a Escola Municipal Professor Mário Chorilli - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Fabiana Fidêncio Farina, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Rudnei Antônio Medeiros
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares – Centro Cívico, Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal João Otávio de Melo Ferraciú, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 07.859.980/0001-21, conforme segue: Dois armários roupeiros, modelo: G.R.P, em aço, chapa 26, 16 portas, cor cinza, no valor unitário de R\$ 599,00 (Quinhentos e Noventa e Nove Reais), no total de R\$ 1.198,00 (Mil Cento e Noventa e Oito Reais), tendo como destino a Escola Municipal João Otávio de Melo Ferraciú - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Fabiana Fidêncio Farina, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Eliângela Janglossi Faganello
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis
Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 07 de julho de 2.020.

I – Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Unit. - R\$	Valor Total - R\$
01	Cons. da E. M. João Otávio de Melo Ferraciú	Armário roupeiro	02	599,00	1.198,00

II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal João Otávio de Melo Ferraciú - Secretaria Municipal de Educação.

III – Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Eliângela Janglossi Faganello
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2.020.

Barjas Negri – Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento o Conselho de Escola da Escola Municipal "João Otávio de Melo Ferraciú", da Escola Municipal "João Otávio de Melo Ferraciú", em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação dos bens, conforme discriminado(s) abaixo, adquiridos ou produzidos com recursos próprios, pela Prefeitura Municipal de Piracicaba para que sejam tomados (a) e incorporados (a) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

Nº ORDE	DISCRICÃO DO BEM	QTDDE	NOTA FISCAL Nº	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
1	ROUPEIRO GRP 16 CZ CH 26 TX	2	2.274	13/12/2019	599,00	1.198,00
TOTAIS:					599,00	1.198,00

Piracicaba, 27 de janeiro de 2020
Local e Data

Ivan José Zotelli
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Barjas Negri - Prefeito Municipal

Ivan José Zotelli
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Barjas Negri - Prefeito Municipal

Ivan José Zotelli
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Barjas Negri - Prefeito Municipal

Ivan José Zotelli
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Barjas Negri - Prefeito Municipal

Ivan José Zotelli
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Barjas Negri - Prefeito Municipal

Ivan José Zotelli
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Barjas Negri - Prefeito Municipal

Ivan José Zotelli
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Barjas Negri - Prefeito Municipal

Ivan José Zotelli
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Barjas Negri - Prefeito Municipal

Ivan José Zotelli
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Barjas Negri - Prefeito Municipal

Ivan José Zotelli
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis
Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 07 de julho de 2020.

I - Das Especificações e Valores

Table with 5 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Unit. - R\$, Valor Total - R\$. Row 01: Cons. da E.M. Prof. Thales Castanho de Andrade, Câmeras de segurança, 05, 368,00, 1.840,00

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão de administração municipal, a Escola Municipal Professor Thales Castanho de Andrade - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Esta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Ivan José Zotelli
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2.020.

Barjas Negri - Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis
Ata da Reunião

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares - Centro Cívico, Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233 - 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Aparecido Carlos Guzzi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 11.087.333/0001-16, conforme segue: Um projetor, marca: Acer, modelo: X1123H, resolução: SVGA, brilho: 3600 Lumens, conexão: HDMI, cor: preto, no valor de R\$ 2.060,00 (Dois Mil e Sessenta Reais); Um televisor Smart, marca: LG, tela LED tamanho 43 polegadas, modelo: 43LM6300PSB, cor: preto, no valor de R\$ 1.399,00 (Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais), totalizando o valor de R\$ 3.459,00 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais), tendo como destino a Escola Municipal Aparecido Carlos Guzzi - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Fabiana Fidêncio Farina, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Rudnei Antonio Medeiros
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis
Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 07 de julho de 2020.

I - Das Especificações e Valores

Table with 5 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Total - R\$. Row 01: Cons. da E.M. Aparecido Carlos Guzzi, Projetor, 01, 2.069,00. Row 02: Cons. da E.M. Aparecido Carlos Guzzi, Televisor, 01, 1.399,00

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão de administração municipal, a Escola Municipal Aparecido Carlos Guzzi - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Esta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Rudnei Antonio Medeiros
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2.020.

Barjas Negri - Prefeito Municipal

Formulario de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) for 'CAMERA DE SEGURANCA EM HD' with fields for origin, quantity, value, and recipient information.

Formulario de Termo de Doação with a table listing items: 'Projektor Acer X1123H 3600 Lumens' and 'Tv Led 43 Smart 43LM6300PSB LG Preto', including origin, quantity, unit value, and total value.

DANFE for 'EXPERT INFO SHOP LTDA - ME' with fields for origin, quantity, value, and recipient information.

PAGAMENTO RECEBIDO EM 13/07/2020 ATRAVES DO CHEQUE Nº 850048

Formulario de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) for 'MAGAZINE LUIZA SA' with fields for origin, quantity, value, and recipient information.

Formulario de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) for 'GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO 1120' with fields for origin, quantity, value, and recipient information.

Formulario de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) for 'SUBSTITUICO DE CUPOM FISCAL TP-98' with fields for origin, quantity, value, and recipient information.

Formulario de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) for 'CONS DE ESCOLA DA E.M. APARECIDO C.GUZZI' with fields for origin, quantity, value, and recipient information.

Formulario de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) for 'MAGAZINE LUIZA SA' with fields for origin, quantity, value, and recipient information.

Formulario de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) for 'MAGAZINE LUIZA SA' with fields for origin, quantity, value, and recipient information.

Formulario de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) for 'MAGAZINE LUIZA SA' with fields for origin, quantity, value, and recipient information.

Formulario de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) for 'MAGAZINE LUIZA SA' with fields for origin, quantity, value, and recipient information.

Formulario de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) for 'MAGAZINE LUIZA SA' with fields for origin, quantity, value, and recipient information.

Formulario de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) for 'MAGAZINE LUIZA SA' with fields for origin, quantity, value, and recipient information.

Formulario de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) for 'MAGAZINE LUIZA SA' with fields for origin, quantity, value, and recipient information.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis
Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 07 de julho de 2.020.

I - Das Especificações e Valores

Table with 5 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Unit. - R\$, Valor Total - R\$. Contains 3 items related to air conditioning equipment.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal Professor Euclides Buzetto - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Rudnei Antonio Medeiros
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2.020.

Barjas Negri - Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento ato(s) Conselho de Escola da EM Prof. Euclides Buzetto, da Escola EM Prof. Euclides Buzetto, faz em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem(s), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) em produção(s) ou no seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, a qual cobra a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

Table with 5 columns: N.º ORDEM, DESCRIÇÃO DO BEM, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains 3 items related to air conditioning equipment.

RECEBIMOS DE LUBRIFICANTES E REFRIGERAÇÃO LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL...

DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica. Contém informações de identificação e controle do fisco.

Formulário de dados do bem, incluindo informações de origem, quantidade, valor unitário e valor total.

TERMO DE DOAÇÃO - Documento que formaliza a doação dos bens para a municipalidade.

Formulário de dados do bem, incluindo informações de origem, quantidade, valor unitário e valor total.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares - Centro Cívico, Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233 - 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de material permanente, ora RECEBIDO EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Getúlio Dornelles Vargas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 10.678.114/0001-49, conforme segue: Uma cadeira de rodas, no valor de R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais), tendo como destino a Escola Municipal Getúlio Dornelles Vargas - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Fabiana Fidêncio Farina, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Eliângela Janglossi Faganello
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 07 de julho de 2.020.

I - Das Especificações e Valores

Table with 5 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Total - R\$. Contains 1 item related to a wheelchair.

II - Do Uso e Destino

O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal Getúlio Dornelles Vargas - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado é os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade do bem para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Eliângela Janglossi Faganello
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2.020.

Barjas Negri - Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento ato(s) Conselho de Escola da EM Getúlio Dornelles Vargas, faz em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem(s), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) em produção(s) ou no seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, a qual cobra a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

Table with 5 columns: N.º ORDEM, DESCRIÇÃO DO BEM, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains 1 item related to a wheelchair.

Formulário de identificação e assinatura do receptor.

DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica. Contém informações de identificação e controle do fisco.

Formulário de dados do bem, incluindo informações de origem, quantidade, valor unitário e valor total.

Formulário de dados do bem, incluindo informações de origem, quantidade, valor unitário e valor total.

Formulário de dados do bem, incluindo informações de origem, quantidade, valor unitário e valor total.

Formulário de dados do bem, incluindo informações de origem, quantidade, valor unitário e valor total.

Formulário de dados do bem, incluindo informações de origem, quantidade, valor unitário e valor total.

Formulário de dados do bem, incluindo informações de origem, quantidade, valor unitário e valor total.

Formulário de dados do bem, incluindo informações de origem, quantidade, valor unitário e valor total.

Formulário de dados do bem, incluindo informações de origem, quantidade, valor unitário e valor total.

Formulário de dados do bem, incluindo informações de origem, quantidade, valor unitário e valor total.

Formulário de dados do bem, incluindo informações de origem, quantidade, valor unitário e valor total.

Formulário de dados do bem, incluindo informações de origem, quantidade, valor unitário e valor total.

Formulário de dados do bem, incluindo informações de origem, quantidade, valor unitário e valor total.

Formulário de dados do bem, incluindo informações de origem, quantidade, valor unitário e valor total.

Formulário de dados do bem, incluindo informações de origem, quantidade, valor unitário e valor total.

Formulário de dados do bem, incluindo informações de origem, quantidade, valor unitário e valor total.

Formulário de dados do bem, incluindo informações de origem, quantidade, valor unitário e valor total.

Formulário de dados do bem, incluindo informações de origem, quantidade, valor unitário e valor total.

Formulário de dados do bem, incluindo informações de origem, quantidade, valor unitário e valor total.

Formulário de dados do bem, incluindo informações de origem, quantidade, valor unitário e valor total.

Formulário de dados do bem, incluindo informações de origem, quantidade, valor unitário e valor total.

Formulário de dados do bem, incluindo informações de origem, quantidade, valor unitário e valor total.

Formulário de dados do bem, incluindo informações de origem, quantidade, valor unitário e valor total.

Formulário de dados do bem, incluindo informações de origem, quantidade, valor unitário e valor total.

Formulário de dados do bem, incluindo informações de origem, quantidade, valor unitário e valor total.

Formulário de dados do bem, incluindo informações de origem, quantidade, valor unitário e valor total.

Formulário de dados do bem, incluindo informações de origem, quantidade, valor unitário e valor total.



TERMO DE DOAÇÃO
Pelo presente instrumento o Conselho de Escola de E.M. "Geraldo Bernardino", da Escola Municipal "Geraldo Bernardino" faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação dos bens, conforme discriminados abaixo, adquiridos ou produzidos com recursos do referido Programa, à Prefeitura do Município de Piracicaba para que sejam tombados e incorporados ao seu patrimônio público e destinados à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

Table with columns: N.º ORD., DESCRIÇÃO DO BEM, QTD, NOTA FISCAL N.º, DATA, VALOR (R\$) UNITÁRIO, VALOR (R\$) TOTAL. Includes items like 'Projektor Multimídia PowerLite Epon' and 'Fritadeira Elétrica 1 cuba 220 v 4000w'.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, área localizada na Via Cezira Giovanoni Moretti, no Bairro Santa Rosa, neste Município, para posterior outorga de concessão de uso onerosa ao Instituto de Pesquisas e Educação Continuada em Economia e Gestão de Empresas (I-PECEGE), para a construção de sua sede conforme especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, área de sua propriedade, localizada na Via Cezira Giovanoni Moretti, Bairro Santa Rosa, neste Município, registrada na Matrícula nº 119.788 do 1º C.R.I., conforme planta, memorial descritivo e matrícula, que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Área a ser desincorporada da classe de bens de uso comum do povo, a ser incorporada à classe de bens patrimoniais, para posterior concessão de uso ao Instituto de Pesquisas e Educação Continuada em Economia e Gestão de Empresas - (PECEGE).

Protocolo: 132.170 / 2018
Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Local: Via Cezira Giovanoni Moretti
Bairro: Santa Rosa Matrícula nº: 119.788 - 1º C.R.I.
Finalidade: A ser desincorporada
Áreas: 12.536,107 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

A ser Desincorporada - 12.536,107 m²

IMÓVEL TERRENO com frente para a Rua Diácono Jair Oliveira, situado no local no Bairro Santa Rosa, do Município e Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba S/P.

DISCRICÃO: Inicia no ponto P1A situado na cerca que limita a Faixa de Domínio da Rodovia SP 147 - Deputado Laércio Corte, lado esquerdo, no sentido Piracicaba-Limeira, com o alinhamento predial da Rua Diácono Jair Oliveira; deste segue em reta no rumo 48º02'54" SE e distância de 189,075 metros, acompanhando a Faixa de Domínio da Rodovia SP 147 - Deputado Laércio Corte, até encontrar o ponto P1B; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta no rumo 01º51'42" NE e distância de 124,479 metros, confrontando com o Imóvel da Matrícula nº 92.963, até encontrar o ponto V17; deste segue em reta no rumo 01º51'42" NE e distância de 12,305 metros, confrontando com o Imóvel da Matrícula nº 92.963, até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta no rumo 49º52'44" NW e distância de 22,918 metros, confrontando com o imóvel da matrícula nº 119.791, até encontrar o ponto P3; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta no rumo 37º45'52" SW e distância de 1,477 metros, até encontrar o ponto P4; deste ponto deflete à direita e segue em reta no rumo 74º27'27" SW e distância de 13,004 metros, até encontrar o ponto P5; deste ponto deflete à direita e segue em reta no rumo 87º52'24" NW e distância de 39,426 metros, até encontrar o ponto P6; deste ponto deflete à direita e segue em reta no rumo 87º38'00" NW e distância de 89,474 metros, até encontrar o ponto P7, confrontando dos pontos P3 ao P7 com o imóvel da matrícula nº 119.789; do ponto P7 deflete à esquerda e segue em curva com o desenvolvimento de 29,547 metros, raio de 164,000 metros e ângulo central 10º19'21", confrontando com a Rua Diácono Jair de Oliveira, até encontrar o ponto P1A, encerrando assim o perímetro com uma área de 12.536,107 metros quadrados."

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a outorgar concessão de uso da área de sua propriedade descrita no art. 1º, retro, ao INSTITUTO DE PESQUISAS E EDUCAÇÃO CONTINUADA EM ECONOMIA E GESTÃO DE EMPRESAS (I-PECEGE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 19.412.795/0001-73.

Parágrafo único. A concessão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de contrato respectivo, a título oneroso, para que o I-PECEGE realize a construção de sua sede institucional no Município de Piracicaba, com a finalidade de desenvolvimento de suas atividades na educação superior, com cursos de graduação e pós-graduação, com métodos de ensino à distância e presencial, além do desenvolvimento de inovações tecnológicas em sistemas de software, interatividade audiovisual, inteligência artificial, pesquisas e eventos em parceria com instituições integrantes das ações do Parque Tecnológico de Piracicaba e outras atividades afins compatíveis com suas previsões estatutárias.

Art. 3º A concessão de que trata o art. 2º, retro, será feita mediante as seguintes condições:

- I - que a construção da sede institucional do I-PECEGE seja concluída, no prazo máximo, de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato de concessão de uso da área, sob pena de ver rescindido o referido instrumento;
II - que além de promover a construção da sede institucional as suas expensas, o I-PECEGE deverá executar, com seus próprios recursos, todas as obras viárias do entorno necessárias à adequada circulação de pessoas e veículos, em conformidade com as diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;
III - o I-PECEGE deverá ser responsabilizar por elaborar os projetos arquitetônico, de impermeabilização, fundação e estrutural, das instalações hidráulico-sanitárias e de gás e das instalações elétricas, dentre outros necessários à conclusão das obras de implantação de sua sede institucional e das obras viárias de seu entorno, tomando as providências necessárias junto aos órgãos competentes para o regular licenciamento das obras de que trata este inciso;
IV - providenciar e/ou garantir que a empresa que irá executar as obras de que trata este artigo faça a abertura do cadastro da Matrícula CEI junto à Receita Federal e efetue os recolhimentos relativamente às contribuições previdenciárias da obra em questão;

V - providenciar e/ou garantir que após a emissão do Visto de Conclusão da Obra seja feita a averbação das edificações na matrícula do imóvel, sendo que essas despesas deverão ser custeadas pelo I-PECEGE, sem qualquer ônus ao Município, sendo que todas as edificações e benfeitorias que o Instituto executar no imóvel ora concedido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente concessão;

VI - que a conservação e manutenção do imóvel, durante todo o prazo da outorga, fiquem a cargo exclusivo do I-PECEGE, incluindo todas as despesas com taxas, tributos, tarifas e preços públicos incidentes sobre o referido imóvel ou decorrentes do funcionamento da própria entidade;

VII - que o imóvel ora concedido não tenha sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido, devendo ser utilizado exclusivamente para as atividades descritas no parágrafo único do art. 2º, retro ou para atividades similares, acessórias ou correlatas de tais atividades;

VIII - que o I-PECEGE atenda às solicitações do concedente para uso das dependências do prédio, desde que tal uso não prejudique as atividades citadas no parágrafo único do art. 2º desta Lei;

IX - que a concessão de que trata esta Lei se dará pelo prazo de 50 (cinquenta) anos contados da data de celebração do contrato de concessão ou de documento particular que comprove a posse por parte do I-PECEGE;

X - que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel objeto da concessão de uso deverá ser devolvido ao Município de Piracicaba com todas as benfeitorias nele executadas, consistindo tais benfeitorias na contraprestação do uso privativo, por todo o período da concessão de uso, com isenção de indenização a qualquer título e independentemente de qualquer ação judicial, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da concessão;

XI - que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pelo I-PECEGE no ano anterior àquele em que se findar a concessão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, respeitadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente artigo implicará na interposição, por parte do Município de Piracicaba, das medidas administrativas e judiciais cabíveis, visando o retorno do imóvel ao seu patrimônio, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie ao I-PECEGE.

Art. 4º Do contrato de concessão de uso deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º Não se verificando a finalidade prevista nesta Lei ou em caso de extinção do I-PECEGE, o Município de Piracicaba deverá interpor as medidas administrativas e judiciais cabíveis para que o imóvel objeto da concessão de que trata a presente Lei, reverta ao seu patrimônio com todas as benfeitorias nele executadas e isenta de indenização a qualquer título.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGREI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Vereadores projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, área localizada na Via Cezira Giovanoni Moretti, no Bairro Santa Rosa, neste Município, para posterior outorga de concessão de uso onerosa ao Instituto de Pesquisas e Educação Continuada em Economia e Gestão de Empresas (I-PECEGE), para a construção de sua sede conforme especifica e dá outras providências".

Preliminarmente, importante ressaltar que o Instituto de Pesquisas e Educação Continuada em Economia e Gestão de Empresas (I-PECEGE) possui personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sem fins lucrativos, tendo por finalidades institucionais, dentre outras, a atuação na educação superior, com cursos de graduação e pós-graduação e atividades secundárias na edição de revistas, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, marketing direto, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, educação profissional de nível tecnológico, dentre outras atividades.

A presente propositura tem como objetivo conceder o uso de área pública com metragem total de 12.536,107 m², localizada no Bairro Santa Rosa, próxima ao Parque Tecnológico, por prazo suficiente para amortização dos investimentos, para que o I-PECEGE, com recursos próprios, construa sua sede institucional e realize as obras viárias de seu entorno, com o objetivo de desenvolvimento de suas atividades na educação superior, com cursos de graduação e pós-graduação, com métodos de ensino à distância e presencial, além do desenvolvimento de inovações tecnológicas em sistemas de software, interatividade audiovisual, inteligência artificial, pesquisas e eventos em parceria com instituições integrantes das ações do Parque

Formularios fiscaes e de pagamento, incluindo DANFE, notas fiscais e recibos de pagamento com assinaturas e rubricas.

Formularios fiscaes e de pagamento adicionais, incluindo DANFE, notas fiscais e recibos de pagamento com assinaturas e rubricas.



Tecnológico de Piracicaba e outras atividades afins compatíveis com suas previsões estatutárias.

O Programa de Educação Continuada em Economia e Gestão de Empresas (PECEGE) existe desde 1.986, tendo sido oficialmente estabelecido em 2003 como um grupo de extensão vinculado ao Departamento de Economia, Sociologia e Administração da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (ESALQ/USP), sendo que em 2013 o PECEGE assumiu personalidade jurídica através do Instituto PECEGE, associação privada sem fins lucrativos com o objetivo de inovar na transmissão e disseminação do conhecimento, identificando necessidades, apresentando ferramentas e propondo soluções para os setores que movimentam a economia. A partir de 2017 permaneceu apenas a cooperação técnica com a Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz (FEALQ), sendo que atualmente, a PECEGE administra cursos de MBA para a ESALQ/USP e uma especialização para a UFSCAR, tendo cerca de 10.000 alunos em cursos à distância distribuídos no mundo inteiro. Além disso, o PECEGE desenvolve novas ferramentas para gestão de cursos EaD, tradução simultânea on-line e projetos de pesquisa envolvendo alunos e professores da USP.

Em 2017 o PECEGE foi credenciado pelo MEC para oferecer o curso presencial de tecnólogo em Gestão de Processos, o que possibilitou a oferta de cursos de MBA com certificação própria, sendo certo que se pretende continuar a obter novos credenciamentos, tanto do MEC quanto da CAPES, sempre com o foco na capacitação e atração pesquisadores de todos os lugares para o desenvolvimento e a disseminação de pesquisas aplicadas.

Assim, a presente propositura pretende disponibilizar condições para o crescimento dos objetivos almejados pelo I-PECEGE, os quais se coadunam, também, com os objetivos do próprio Parque Tecnológico já implantado em Piracicaba.

Além disso, é importante frisar, também, que o presente projeto encontra embasamento legal no § 1º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, a qual assim dispõe:

"Art. 42....

§ 1º O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará a concessão de direito real de uso mediante prévia autorização legislativa e licitação, podendo esta ser dispensada por lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, às entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado".

Nesse sentido, pertinente se faz definir o interesse público, conforme segue:

"Cumpra arrematar, enfim, o conceito do que seja "interesse público". O interesse público, portanto, nada mais é do que uma dimensão, uma determinada expressão dos direitos individuais, vista sob um prisma coletivo. O aludido princípio obtém sua melhor definição mais uma vez por CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO (7), que o cunhou como sendo o interesse resultante do conjunto de interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da Sociedade e pelos simples fato de o serem." (BERCLAZ, Márcio Soares. Algumas considerações sobre o princípio do interesse público no âmbito do Direito Administrativo. Jus Navigandi, Teresina, ano 7, n. 60, nov. 2002. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=3545>. Acesso em: 04 set. 2006.)

"Supremacia do Interesse Público

Esse princípio, também chamado de princípio da finalidade pública, está presente tanto no momento da elaboração da lei como no momento da sua execução em concreto pela Administração Pública. Ele inspira o legislador e vincula a autoridade administrativa em toda sua atuação.

No que diz respeito à sua influência na elaboração da lei, é oportuno lembrar uma das distinções que se costuma fazer entre o direito privado e o direito público (e que vem desde o direito romano) leva em conta o interesse que se tem em vista proteger;

... as normas de direito público, embora protejam reflexamente o interesse individual, têm o objetivo primordial de atender ao interesse público, ao bem-estar coletivo. Além disso, pode-se dizer que o direito público somente começou a se desenvolver quando.... substituiu-se a idéia do homem como fim único do direito (própria do individualismo) pelo princípio que hoje serve de fundamento para todo o direito público e que vincula a Administração em todas as suas decisões: o de que os interesses públicos têm supremacia sobre os individuais." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Ed. Atlas. São Paulo. 10ª ed. 1998. 62p.)

Nesse sentido, cabe ressaltar, que há interesse público na presente concessão, vez que o trabalho que será desenvolvido pelo INSTITUTO DE PESQUISAS E EDUCAÇÃO CONTINUADA EM ECONOMIA E GESTÃO DE EMPRESAS (I-PECEGE) beneficiará não apenas a gestão do ensino superior na cidade de Piracicaba, como contribuirá para o fomento da pesquisa e inovação, em consonância com os objetivos já delineados pelo Parque Tecnológico de Piracicaba em ações de colaboração com o interesse público local.

Portanto, diante do exposto e dos benefícios que a presente concessão de uso trará à parcela significativa da comunidade piracicabana é que solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação da presente propositura, por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 14 de julho de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

IPPLAP
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Área a ser Desincorporada da Classe de Bens comum do povo, a ser incorporada a Classe de Bens patrimoniais, para posterior concessão de uso ao Instituto de Pesquisas e Educação Continuada em Economia e Gestão de Empresas - (PECEGE)..

Protocolo: 132.170 / 2018

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

Local: Via Cezira Giovanoni Moretti

Bairro: Santa Rosa Matrícula n.º: 119.788 - 1º C.R.I.

Finalidade: A ser desincorporada

Áreas: 12.536,107 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

A ser Desincorporada - 12.536,107 m²

IMÓVEL TERRENO com frente para a Rua Diácono Jair Oliveira, situado no situado no Bairro Santa Rosa, do Município e Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba SP.

DISCRICÃO: Inicia no ponto P1A situado na cerca que limita a Faixa de Domínio da Rodovia SP 147 - Deputado Laércio Corte, lado esquerdo, no sentido Piracicaba-Limeira, com o alinhamento predial da Rua Diácono Jair Oliveira; deste segue em reta no rumo 48°02'54" SE e distância de 189,075 metros, acompanhando a Faixa de Domínio da Rodovia SP 147 - Deputado Laércio Corte, até encontrar o ponto P1B; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta no rumo 01°51'42" NE e distância de 124,479 metros, confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 92.963, até encontrar o ponto V17; deste segue em reta no rumo 01°51'42" NE e distância de 12,305 metros, confrontando com o imóvel da Matrícula n.º 92.963, até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta no rumo 49°52'44" NW e distância de 22,918 metros, confrontando com o imóvel da matrícula n.º 119.791, até encontrar o ponto P3; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta no rumo 37°45'52" SW e distância de 1,477 metros, até encontrar o ponto P4; deste ponto deflete à direita e segue em reta no rumo 74°27'27" SW e distância de 13,004 metros, até encontrar o ponto P5; deste ponto deflete à direita e segue em reta no rumo 87°52'24" NW e distância de 39,426 metros, até encontrar o ponto P6; deste ponto deflete à direita e segue em reta no rumo 87°38'00" NW e distância de 89,474 metros, até encontrar o ponto P7, confrontando dos pontos P3 ao P7 com o imóvel da matrícula n.º 119.789; do ponto P7 deflete à esquerda e segue em curva com o desenvolvimento de 29,547 metros, raio de 164,000 metros e ângulo central 10°19'21", confrontando com a Rua Diácono Jair de Oliveira, até encontrar o ponto P1A, encerrando assim o perímetro com uma área de 12.536,107 metros quadrados.

Piracicaba, 05 de março de 2020.

Pedro Sérgio Piacentini
DIRETOR DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

R. Antonio Correa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP - CEP. 13400-810 - Tel: (19) 3403-1200
Site: www.ipplap.com.br - e-mail: ipplap@ipplap.com.br

Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO N.º008 / 2020

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
LOCAL: Via Cezira Giovanoni Moretti
BAIRRO: Santa Rosa
FINALIDADE: A ser desincorporada Matrícula n.º 119.788 - 1º C.R.I.
ÁREA: 12.536,107 m²

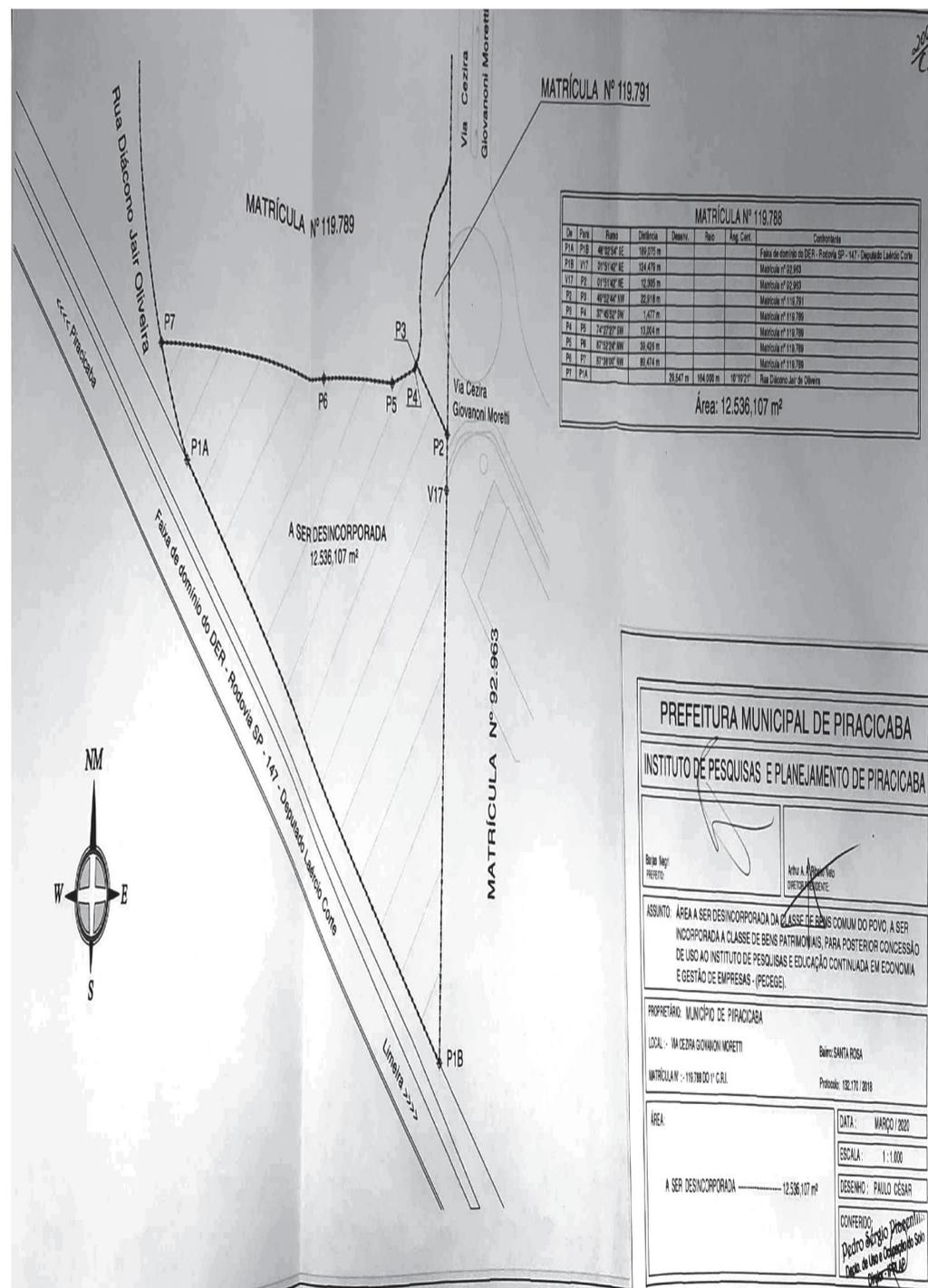
ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO		
M ²	VALOR (R\$)	TOTAL	M ²	VALOR (R\$)	TOTAL	R\$	R\$	R\$
12.536,107	R\$ 150,00	R\$						
		1.880.416,05						1.880.416,05
TOTAL			TOTAL					

Piracicaba, 05 de março de 2020.

Adriana Aparecida da Silva, Membro
Francisco Totti Junior, Membro
Pedro Sérgio Piacentini, Presidente
Andréa A. G. Savino, Membro
Paulo César Schiavuzzo, Membro

Homologo o parecer supra.
Piracicaba, de de 2020
BARJAS NEGRI
PREFEITO MUNICIPAL





LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL
Matrícula: 81.168 - Folia: 01 - Data: 23 de abril de 2008
Comarca de Piracicaba Estado de São Paulo

Imóvel: Uma gleba de terras, destacada da Fazenda Santa Rosa, situada nesta cidade e comarca, que assim se descreve e caracteriza: Tem seu ponto P1A Inicial, situado na cerca que limita a faixa de domínio, da Rodovia SP-147, logo à esquerda do sentido Piracicaba-Limeira, distante 120,45m do ponto P1, segue com o rumo de 48°02'54" SE e distância de 189,075m, encontrando o ponto P1B, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da SP-147, no ponto P1B, deflete à esquerda e segue com rumo 01°51'42" NE e distância de 345,583m, encontrando o ponto P1C; no ponto P1C, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 135,851m, encontrando o ponto P1D, curva essa definida pelo ângulo central 25°36'15" e raio de 304,000m; no ponto P1D, segue com rumo de 86°26'31" SW e distância de 34,513m, encontrando o ponto P1E; no ponto P1E, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 15,648m, encontrando o ponto P1F, curva essa definida pelo ângulo central 99°37'14" e raio de 9,000m; no ponto P1F, segue em curva por uma distância de 93,849m, encontrando o ponto P1G, curva essa definida pelo ângulo central 27°26'04" e raio de 196,000m; no ponto P1G, segue em curva por uma distância de 141,067m, encontrando o ponto P1A, curva essa definida pelo ângulo central 49°17'02" e raio de 164,000m, Inicial desta descrição, confrontando desde o ponto P1B até o ponto P1A com o imóvel da (matrícula 81.167), encerrando uma área de 49.329,59 m².

CADASTRO: 6270200021605 - área total: 110,1000 ha; módulo fiscal: 12,5398 ha; número de módulos rurais 8,78 ha; número de módulos fiscal: 10,0; número de módulos fiscais: 11,0100; fração mínima de parcelamento: 2,0000 ha; nome do imóvel: Fazenda Santa Rosa. **Indicação para localização do imóvel:** Bairro Santa Rosa - CEP 13400-970. (número do imóvel na Receita Federal: 0275404-5).

PROPRIETÁRIA: SANTA BARBARA AGRICOLA S/A, com sede na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, SP, na Fazenda São Pedro, CEP 13400-970, inscrita no CNPJ/MF 55.364.616/0001-33.

REGISTRO ANTERIOR: R.43, de 03/10/2001, na matrícula -continua no verso-

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL
Matrícula: 81.168 - Folia: 02 - Data: 23 de abril de 2008
Comarca de Piracicaba Estado de São Paulo

remanescente do imóvel; no ponto C, deflete à esquerda e segue com rumo 19°33'47" SW e distância de 41,22 m (quarenta e um metros e vinte e dois centímetros), encontrando o ponto D, confrontando com o Município de Piracicaba matrícula 22.645; do ponto D, deflete à esquerda e segue com rumo 31°21'41" SE e distância de 174,54m (cento e setenta e quatro metros e cinquenta e quatro centímetros), encontrando o ponto E; no ponto E, deflete à esquerda e segue com rumo 37°34'05" SE e distância de 136,87m (cento e trinta e seis metros e oitenta e sete centímetros), encontrando o ponto A19, Inicial desta descrição, confrontando até aqui com o remanescente do imóvel, encerrando uma área de 10.455,34 m² (dez mil quatrocentos e cinquenta e cinco metros e trinta e quatro decímetros quadrados); servidão essa que destina-se a interligar também a servidão instituída através do R.1 da matrícula 81167.

Protocolo nº 257.580, de 09/04/2008.

OSWALDO SETEN Escrevente Autorizado
PAULO ROBERTO GAVA Substituto de Oficial

Av. 3 - 23 de abril de 2008
REMISSÃO (SERVIDÃO)
Pelo registro número 1 da matrícula 81167 foi instituída em favor do imóvel da presente matrícula a título gratuito e perpétuo, **SERVIDÃO DE PASSAGEM** para interligação de acesso a área institucional, numa faixa que assim se descreve: com frente para futura rua a ser desapropriada, pertencente à matrícula 81.167 (área remanescente, tem seu ponto P4 Inicial, situado na divisa com a futura rua a ser desapropriada, pertencente à matrícula 81.167 (área remanescente com imóvel de propriedade do Município de Piracicaba, matriculado sob nº 22.645 área remanescente do imóvel da matrícula nº 81.167, deste segue com o rumo de 73°25'39" NE e distância de 53.631m, encontrando o ponto P1F, confrontando neste trecho com a futura rua a ser desapropriada, pertencente a matrícula 81.167 (área remanescente), no ponto P1F, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 61.347m, encontrando o ponto A, curva essa definida pelo ângulo central 17°55'59" e raio de 196,000m; no ponto A, segue com rumo 37°34'05" NW e distância de 157,159m, encontrando o ponto B, confrontando desde o ponto P1F até o ponto B -continua no verso-

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL
Matrícula: 81.168 - Folia: 03 - Data: 13 de abril de 2011
Comarca de Piracicaba Estado de São Paulo

- Superintendência Regional - INCRA/São Paulo - SR(08), procede-se a presente para constar que foi CANCELADO o código do imóvel rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, sob o código nº. 950.130.019.240-0, em virtude do imóvel objeto desta matrícula, estar incorporado ao perímetro urbano do Município de Piracicaba-SP, conforme Lei Municipal nº. 2352/1978 e Lei Complementar nº 25/2020, e não se destinam às atividades agropecuárias, passando para o Município, a competência tributária e as questões ambientais decorrentes da destinação do imóvel passaram a ser de competência dos órgãos correlatos e do próprio Município, de acordo com o seu plano diretor.

Protocolo nº 220717 de 04/04/2011

LUIZ SÉRGIO GARRIDO Escrevente Autorizado
PAULO ROBERTO GAVA Substituto de Oficial

Av. 6 - 13 de abril de 2011
CADASTRO MUNICIPAL
Pelo requerimento já mencionado e de conformidade com o documento expedido pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP (SIAT - Bic Imobiliário), em 01/02/2011, é lavrada a presente averbação para constar que o IMÓVEL MATRICULADO, está cadastrado no Distrito 01, Setor 38, Quadra 0126, Lote 0516, CPD 1556610.

Protocolo nº 220717 de 04/04/2011

LUIZ SÉRGIO GARRIDO Escrevente Autorizado
PAULO ROBERTO GAVA Substituto de Oficial

Av. 7 - 13 de janeiro de 2015
ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES
Pelo requerimento datado de 15/12/2014, firmado em Piracicaba/SP, e demais documentos municipais que o instruem, é lavrada a presente averbação, com fundamento na letra "b", do inciso I, do artigo 213, da Lei 5.015/73, com redação dada pela Lei 10.931/04, para constar que com a atualização dos confrontantes o IMÓVEL MATRICULADO passa a ter a seguinte descrição: terreno situado no Bairro do Santa Rosa, com frente para a Rua Sem Denominação, que assim se descreve, tem seu ponto P1A Inicial, situado na cerca que limita a faixa de domínio, da Rodovia SP-147 - Deputado Ládrio Corte, lado esquerda do sentido Piracicaba-Limeira, com o alinhamento predial da Rua Sem Denominação, deste segue em reta no rumo 48°02'54" SE, e distância de 189,075 metros, acompanhando a faixa de domínio do DER - Rodovia SP - 147 - Deputado Ládrio Corte, até encontrar o ponto P1B, deste ponto deflete à esquerda e segue em reta no rumo 01°51'42" NE, e distância de 345,583 metros, confrontando com o ponto P1C, com o imóvel da matrícula nº 92.963 (onde confrontava com o imóvel da matrícula nº 81.167), em 132,120 metros com o alinhamento predial da Via Cesira Giovanni Moratti (onde confrontava com o imóvel da matrícula nº 81.167), até encontrar o ponto P1C, deste ponto deflete à esquerda e segue em curva com raio de 304,00 metros, desenvolvimento de 135,851 metros e ângulo central de 25°36'15" até encontrar o marco P1D, deste ponto segue em reta no rumo de 86°26'31" SW, e distância de 34,513 metros, até encontrar o ponto P1E, deste ponto deflete à esquerda e segue em curva com raio de 9,00 metros, -continua no verso-

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL
Matrícula: 81.168 - Folia: 01 - Data: 05/02/2002
Comarca de Piracicaba Estado de São Paulo

7.336, transportada para a matrícula 68.617, de 05/02/2002 e posteriormente para a matrícula 80.935, de 01/02/2008.

Protocolo nº 257.580, de 09/04/2008.

OSWALDO SETEN Escrevente Autorizado
PAULO ROBERTO GAVA Substituto de Oficial

R. 3 - 23 de abril de 2008
DOAÇÃO
Por escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Santa Bárbara D'Oeste, SP, às páginas 145/151 do livro 963, a proprietária Santa Bárbara Agrícola S/A, já qualificada, DOOU o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$28.391,21, ao MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sede nesta cidade, na rua Antonio Correa Barbosa, nº 2.233, Chácara Nazareth, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.341.633/0001-29. Consta do título que a doação é feita para fins de implantação de área institucional a título de antecipação conforme Decreto Municipal 12563 de 27/3/2008, em loteamento futuro a ser viabilizado em imóvel com origem nas matrículas 80935 e 80936.

Protocolo nº 257.580, de 09/04/2008.
Valor venal: R\$28.374,18 (Incra).

OSWALDO SETEN Escrevente Autorizado
PAULO ROBERTO GAVA Substituto de Oficial

Av. 2 - 23 de abril de 2008
REMISSÃO (SERVIDÃO)
Pelo registro número 2 da matrícula 80936 foi instituída em favor do imóvel da presente matrícula a título gratuito e perpétuo **SERVIDÃO DE PASSAGEM** por uma área com a seguinte descrição: Tem seu ponto Inicial A19, situado na divisa do imóvel da matrícula 81.167, segue com o rumo 66°41'00" NE e distância de 33,02 m (trinta e três metros e dois centímetros), confrontando nesse trecho com o imóvel da matrícula 80.935; do ponto A, deflete à esquerda e segue com rumo 37°34'05" NW e distância de 143,26 m (cento e quarenta e três metros e vinte e seis centímetros), encontrando o ponto B; deflete à direita e segue com rumo 31°21'41" NW e distância de 198,79 m (cento e noventa e oito metros e setenta e nove centímetros), encontrando o ponto C, confrontando desde o ponto A até o ponto C com o -continua ficha 2-

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL
Matrícula: 81.168 - Folia: 02 - Data: 1º de setembro de 2010
Comarca de Piracicaba Estado de São Paulo

com o remanescente do imóvel da matrícula nº 81.167; no ponto B, deflete à esquerda e segue com rumo 66°41'00" SW e distância de 33,02m, encontrando o ponto A19, confrontando com o imóvel da matrícula nº 80.936; no ponto A19, deflete à esquerda e segue com rumo 37°34'05" SE e distância de 83,332m, encontrando o ponto C; no ponto C, segue em curva por uma distância de 113,150m, encontrando o ponto P4, Inicial; curva essa definida pelo ângulo central 28°20'26" e raio de 228,752m, confrontando desde o ponto A19 até o ponto P4 com o remanescente do imóvel matrícula nº 81.167, encerrando uma área de 7.812,78 m².

Protocolo nº 257.580, de 09/04/2008.

OSWALDO SETEN Escrevente Autorizado
PAULO ROBERTO GAVA Substituto de Oficial

Av. 4 - 1º de setembro de 2010
CADASTRO/INCRA
Pelo requerimento datado de 18/08/2010, firmado em Piracicaba/SP, pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/ SP, inscrita no CNPJ nº 46.341.633/0001-29, estabelecida nesta cidade, à Rua Antonio Correa Barbosa, nº 2.233, Bairro Chácara Nazareth, CEP 13.400-970, e de conformidade com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pelo INCRA, para o exercício de 2008/2007/2008/2009, é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel matriculado se encontra cadastrado junto ao INCRA, com a denominação de Fazenda Santa Rosa, localização Bairro Santa Rosa, código do imóvel rural nº 950.130.019.240-0, módulos fiscais 10,0000ha, número de módulos fiscais 6,4932; FMP 2,0000ha, área total 4,9325ha, inscrito junto a Secretaria da Receita Federal sob nº 7.732.133-6. CEP 13.400-970.

Protocolo nº 283.618, de 24/08/2010

LUIZ SÉRGIO GARRIDO Escrevente Autorizado
PAULO ROBERTO GAVA Substituto de Oficial

Av. 5 - 13 de abril de 2011
CANCELAMENTO DO CADASTRO RURAL - I.N.C.R.A.
Pelo requerimento datado de 01/02/2011, firmado em Piracicaba-SP, acompanhado do Ofício/INCRA/SR(08)GAO nº. 5097/10, emitido em São Paulo, aos 13/10/2010, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

continua na ficha nº 3

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL
Matrícula: 81.168 - Folia: 03 - Data: 9 de janeiro de 2020
Comarca de Piracicaba Estado de São Paulo

desenvolvimento de 15,648 metros e ângulo central de 99°37'14", até encontrar o ponto P1F, confrontando do ponto P1C ao ponto P1F, com o imóvel da matrícula nº 02.965 (onde confrontava com o imóvel da matrícula nº 81.167); do ponto P1F, segue em curva à direita com raio de 196,00 metros, desenvolvimento de 93,849 metros e ângulo central de 27°26'04", até encontrar o ponto P1G, deste ponto segue em curva à esquerda com raio de 164,00 metros, desenvolvimento de 141,067 metros e ângulo central de 49°17'02" até encontrar o ponto P1A. Inicial da descrição, confrontando do ponto P1F ao ponto P1A, com o alinhamento predial da Rua Sem Denominação - matrícula nº 81.798 (onde confrontava com o imóvel da matrícula nº 81.167), encerrando assim o perímetro com a área de 49.329,59 metros quadrados.

Protocolo nº 3357 de 19/12/2014.

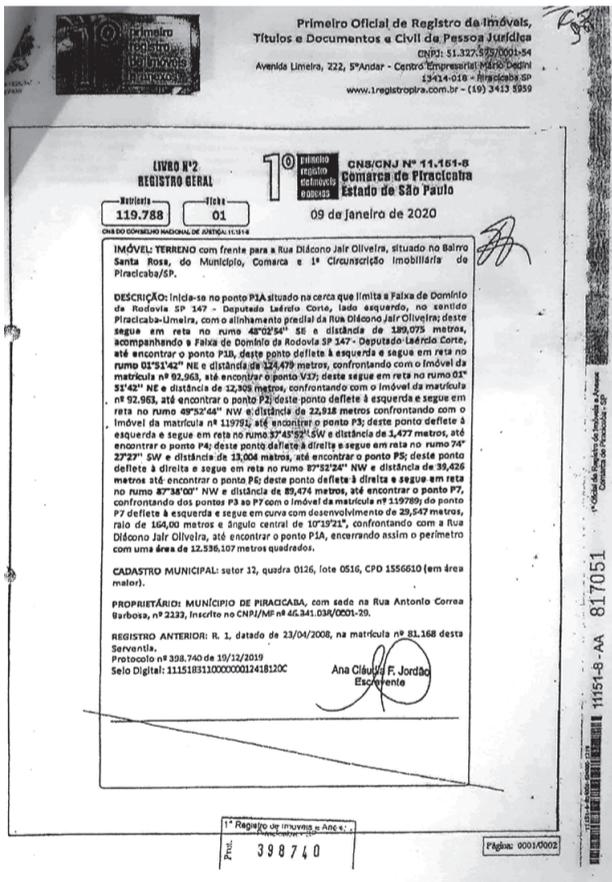
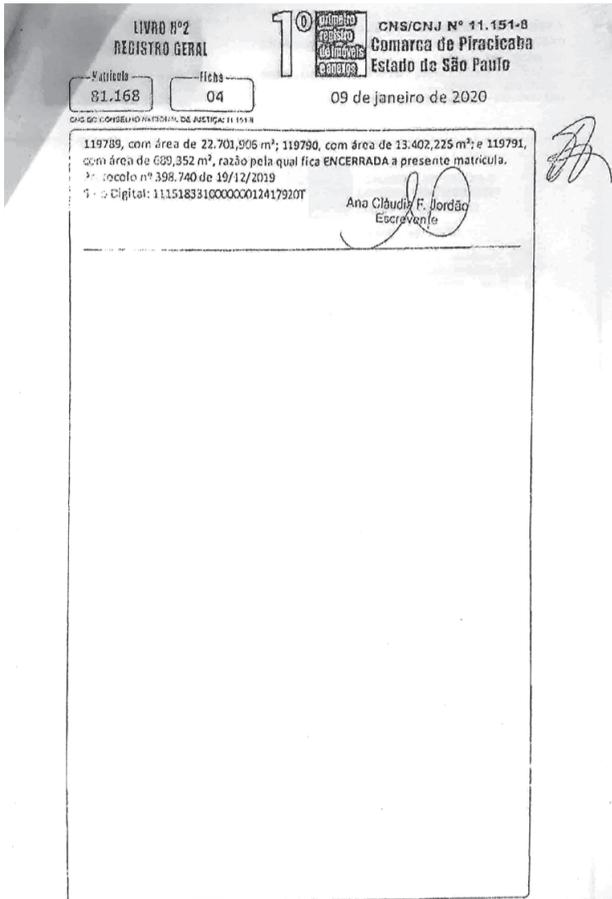
LUIZ SÉRGIO GARRIDO Escrevente

Av. 8 - 9 de janeiro de 2020
DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA
Título/documento: Certidão nº 0007/2019 - processo nº 12.924/2019, expedida pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP, em 19/06/2019.
Objeto da averbação: **Denominação de via pública.**
Denominação anterior: Rua Dióscoro Jair Oliveira, (conforme Lei nº 6535/2009)
Protocolo nº 398.740 de 19/12/2019
Selo Digital: 1115183E100000012421720F
Ana Cláudia F. Jordão Escrevente

Av. 9 - 9 de janeiro de 2020
CADASTRO
Título/Documento: Certidão nº 228/2019, expedida pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP em 19/07/2019.
Cadastro: Setor 12, Quadra 0126, Lote 0516, CPD 1556610.
Protocolo nº 398.740 de 19/12/2019
Selo Digital: 1115183310000001241720X
Ana Cláudia F. Jordão Escrevente

Av. 10 - 9 de janeiro de 2020
ENCERRAMENTO (DECORRENTE DE DESMEMBRAMENTO)
Pelo Ofício PG nº 522/2019, datado de 08/12/2019, firmado nesta cidade, e de conformidade com o alvará de licença de nº 00.350/2019, protocolo nº 012.924/2019, expedido em 28/11/2019, pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP, é lavrada a presente averbação para que fique constando que o imóvel objeto desta matrícula foi desmembrado, originando quatro novas unidades imobiliárias, matriculadas sob nºs 119788, com área de 12,536,107 m².

continua na ficha 04



O QUE É O CORONAVÍRUS?

A doença provocada pelo novo Coronavírus é denominada oficialmente como COVID-19, sigla em inglês para "coronavirus disease 2019" (doença por coronavírus 2019, na tradução).

- Vírus que causa doença respiratória pelo agente coronavírus, com casos recentes registrados na China e em outros países.
- Quadro pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe. Alguns casos podem ser mais graves, por exemplo, em pessoas que já possuem outras doenças. Nessas situações, pode ocorrer síndrome respiratória aguda grave e complicações. Em casos extremos, pode levar a óbito.

SINTOMAS:



FEBRE



TOSSE



DIFICULDADE PARA RESPIRAR

Além disso, outros sintomas como cansaço, dores, corrimento e congestão nasal, dor de garganta e diarreia podem ocorrer.

COMO OCORRE A TRANSMISSÃO?



ESPIRRO



TOSSE



CATARRO



GOTÍCULAS DE SALIVA



CONTATO FÍSICO COM PESSOA INFECTADA



CONTATO COM SUPERFÍCIES CONTAMINADAS

Seguido de contato com boca, nariz e olhos.



SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO

Consórcio do Circuito Turístico de Ciência e Tecnologia – CT2

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020

1 – CONSÓRCIO DO CIRCUITO TURÍSTICO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CT2, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.767.287/0001-29, com sede à Avenida Barão de Itapura, nº 1481 – Vila Itapura – Campinas/SP, neste ato representada pelo Sr. Barjas Negri, Prefeito de Piracicaba/SP, Presidente do CT2, CPF n.º 611.264.978-00 e RG. n.º 5.125.223-5, doravante designado simplesmente CONTRATANTE.

2 – Master Serviços Contábeis e Administrativos Ltda., Responsável Técnico Sr. Odair Aparecido Alves, RG nº 6.247.788 SSP/SP, CPF nº 601.064.688-04 – CNPJ nº 02.802.639/0001-16, com sede à Rua Antônio Casemiro, nº 760 – Jardim Voluntário Pedro Freitas – Iracemápolis/SP, doravante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato. Os serviços constituirão em escrituração e registros contábeis em Contabilidade pública, conforme Lei nº 4.320/64, administração e gestão financeira, incluindo a realização dos seguintes serviços adicionais: contatos telefônicos, visitas à sede quando necessário, supervisão e acompanhamento das finanças do Consórcio CT2, auxílio na apresentação de justificativas junto ao Tribunal de Contas, no que se refere às questões técnicas da área para os exercícios correspondentes ao período de 2014 a 2020, e a realização de serviços para a dissolução do Consórcio.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO FINANCEIRA E ACESSORIA CONTÁBIL.

Cláusula 2ª. Os serviços constituirão em escrituração e registros contábeis em Contabilidade pública, conforme Lei nº 4.320/64, administração e gestão financeira, incluindo a realização dos seguintes serviços adicionais: contatos telefônicos, visitas à sede quando necessário, supervisão e acompanhamento das finanças do Consórcio CT2, auxílio na apresentação de justificativas junto ao Tribunal de Contas, no que se refere às questões técnicas da área para os exercícios de 2014 a 2020; realização de serviços para a dissolução do Consórcio.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de prestação de serviços técnicos.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE deverá efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, em conformidade com a Cláusula 8ª do presente instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª. A CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos pertinentes aos serviços de contabilidade, licitação, administração e gestão financeira.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com os serviços de assessoria a serem prestados, efetuando todos os esforços para a sua consecução dos serviços em especial:

- a) Assessoria e consultoria nas áreas contábil, fiscal, financeira, tributária, patrimonial e departamento pessoal com a elaboração dos trabalhos necessários;
- b) Elaboração da contabilidade em conformidade à legislação pertinente;
- c) Atendimento às Instruções e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Promover o encerramento da entidade junto os organismos tributários em especial junto à Receita Federal do Brasil
- e) Assessoramento na elaboração das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e acompanhamento de Auditorias do Órgão competente;
- f) Busca e captação de documentos fiscais, bancários, controle de recebimentos de consorciados e outros para classificação e contabilização correspondente a 72 meses (6 anos), aproximadamente;
- g) Baixa de inscrição do Consórcio em todos os órgãos de governo em função de encerramento de atividades mediante pagamento de taxas e ônus sob a responsabilidade do Consórcio.
- h) Atendimento de todas as obrigações objetivando ao encerramento da entidade.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA empregará todo o seu corpo técnico para a realização dos serviços técnicos e demonstrativos, bem como junto ao Tribunal de Contas.

DO VALOR CONTRATUAL

Cláusula 7ª. Fica ajustado que o valor total do contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DO PAGAMENTO

Cláusula 8ª. Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), até 10 (dez) dias após o faturamento.

Parágrafo único: O número de parcelas a serem pagas obedecerá ao prazo estipulado na Cláusula 9ª do presente instrumento.

DA VIGÊNCIA E ADITAMENTOS

Cláusula 9ª. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da data da ordem de serviço.

Parágrafo único. O prazo que se trata o item anterior poderá ser aditado, devido à prestação de serviços serem de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a sessenta meses, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, desde que solicitado com antecedência e devidamente fundamentado pela contratada e aceito pela contratante.

DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Cláusula 11. Pagará multa de 2 % (dois por cento) do valor deste contrato, corrigido no momento do pagamento, qualquer das partes que der causa à rescisão do presente instrumento por não cumprir as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 12. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações, decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DAS PENALIDADES

Cláusula 13. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias, da comunicação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio, Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Consórcio e ou a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único: Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no item "b" acima:

- I) Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- II) Pelo atraso na execução dos serviços, sem causa ou motivo justificável;
- III) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, se o ato não constituir fato mais grave, onde poderão ser aplicadas as penalidades legalmente previstas concomitantemente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 14. Salvo expressa autorização do CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.

Cláusula 15. Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

DO FORO

Cláusula 16. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca da sede da CONTRATANTE.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

Piracicaba/SP, ____ de _____ de 2020.

_____ CONTRATANTE	_____ CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1ª _____ Nome _____ RG. nº _____	2ª _____ Nome _____ RG. nº _____

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 118.839/2019 – P.E. 373/2019
EMPRESA: Luciene Borges Vaz Comércio Serviços – ME

Pelo presente vimos notificar a empresa Luciene Borges Vaz Comércio Serviços – ME, CNPJ: 33.486.054/0001-68, conforme parecer jurídico nº 404/2020, a decisão pelo impedimento de licitar e contratar com o município de Piracicaba pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 20% sobre o valor do contrato, visto que a empresa não cumpriu o prazo de entrega dos materiais contratados, estando aberto vistas dos autos e prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Piracicaba, 09 de julho de 2020.

Rosângela Maria Rizzolo Camolese
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Do Processo 151.444/2019 - Pregão Presencial de nº. 217/2019. Para fins de cumprimento do Princípio da Publicidade, comunica-se a instauração de Procedimentos Administrativos para apurar infração contratual, em face da empresa: NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

De forma que fica NOTIFICADA a empresa acima mencionada, contado o prazo legal para, querendo, devendo apresentar defesa prévia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 116/2020
Aquisição de espargidor de agente laranja

Comunicamos que o referido pregão foi deserto. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, com alterações, tendo como data de abertura e disputa o dia 31/07/2020 às 08h e 09h, respectivamente.

O edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 16 de julho de 2020.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE JULHO DE 2020

Republicado o expediente do dia 14 de julho de 2020 e publicado em DOM de 15 julho de 2020, por conter erro conforme segue:

Onde se lê:

-DESIGNANDO a servidora Pública Municipal Sr. RAMON URBANO MONTEIRO DOS SANTOS, RG 60.498.007-3, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E SERVIÇOS, referência 14 – A, função criada pela Lei Municipal nº 6913/2010, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3966 de 15 de setembro de 1995, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Leia-se:

-DESIGNANDO o servidor Público Municipal Sr. RAMON URBANO MONTEIRO DOS SANTOS, RG 60.498.007-3, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E SERVIÇOS, referência 14 – A, função criada pela Lei Municipal nº 6913/2010, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3966 de 15 de setembro de 1995, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JULHO DE 2020

LICENÇA AMAMENTAÇÃO

“DEFERIDO” 02(dois) descansos diários de 30 minutos nos termos do artigo 396 da CLT MARINA ALETÉA FORCATO BUENO CUSTÓDIO, nº funcional 239313, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, a partir 11/07/2020 até 31/07/2020 Protocolo nº 90092/2020.

Piracicaba, 17 de Julho de 2020

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretaria Municipal de Administração.





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 99/2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 30.897/2019 e ao Processo Administrativo de Abertura de Inscrição Municipal nº 37.087/2008.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 16 de julho de 2020.

CONTRIBUINTE: SUGARSOFT ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - END.: RUA VOLUNTÁRIOS DE PIRACICABA, 812 – CENTRO – PIRACICABA/SP - CEP: 13.400-290 CPD: 612882 - CNPJ: 09.383.285/0001-49.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 177/2020

Fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor unitário
01	Hospilar Comércio de Material Médico Hospitalar Eireli	R\$ 9,97
02		R\$ 9,50
03	Diabéticos Eireli	R\$ 12,44
04		R\$ 38,76
06	E L Machado Medicamentos Ltda.	R\$ 130,00
08		R\$ 14,80
09	Maêve Produtos Hospitalares Ltda	R\$ 13,90
10		R\$ 13,90
11	Hospilar Comércio de Material Médico Hospitalar Eireli	R\$ 14,00
12		R\$ 14,03
13	E L Machado Medicamentos Ltda.	R\$ 20,00
14		R\$ 50,00
15		R\$ 11,69
16	Hospilar Comércio de Material Médico Hospitalar Eireli	R\$ 12,19
17		R\$ 11,40
18	Maêve Produtos Hospitalares Ltda	R\$ 13,00
19	Diabéticos Eireli	R\$ 18,94
20		R\$ 22,00
21		R\$ 27,00
22		R\$ 34,00
23	Maêve Produtos Hospitalares Ltda	R\$ 48,00
24		R\$ 59,00
25		R\$ 145,00
27		R\$ 43,00
28	Diabéticos Eireli	R\$ 89,00
29		R\$ 37,90
30	Maêve Produtos Hospitalares Ltda	R\$ 55,09
31	Diabéticos Eireli	R\$ 18,25
32		R\$ 18,25
33		R\$ 40,75
34	Hospilar Comércio de Material Médico Hospitalar Eireli	R\$ 28,50
35		R\$ 28,50
36		R\$ 39,00
37	Maêve Produtos Hospitalares Ltda	R\$ 51,00
38		R\$ 50,00
39	Maêve Produtos Hospitalares Ltda	R\$ 59,00
40		R\$ 59,00
41	Hospilar Comércio de Material Médico Hospitalar Eireli	R\$ 29,90
42		R\$ 29,97
43	Maêve Produtos Hospitalares Ltda	R\$ 30,84

Ficam fracassados os itens 05 e 26.

Fica deserto o item 07.

Piracicaba, 14 de julho de 2020.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 195/2020

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva das lavadoras de roupa, centrifugas, secadoras, calandra e balança de roupa lotada na Lavanderia Municipal.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA(S)	VALOR TOTAL DO LOTE
01	LUCAS FRANCISCO DA SILVA	R\$ 42.920,00

Piracicaba, 13 de julho de 2020.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Ismed Farmacêutica Eireli EPP, de que foi emitida guia para pagamento de multa no valor de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos), referente a aplicação de penalidade apurada em Processo Administrativo por descumprimento contratual, do Processo 131.698/2018, Pregão Eletrônico 365/2018, com vencimento em 31/07/2020.

Piracicaba, 24 de junho de 2020.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 206/2020

Registro de Preços para fornecimento de materiais de expediente

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor unitário
01	Fonte Viva Distribuidora Ltda EPP	R\$ 4,90
02	Rio Preto Prime Negócios & Serviços Eireli ME	R\$ 31,50

Piracicaba, 15 de julho de 2020.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Sydney Maria da Silva Conreiras, de que foi emitida guia para pagamento de multa no valor de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), referente a aplicação de penalidade apurada em Processo Administrativo por descumprimento contratual, do Processo 78.927/2018, Pregão Presencial 130/2018, com vencimento em 30/06/2020.

Piracicaba, 18 de junho de 2020.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020

PROCESSO Nº 13.708/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para confecção de materiais gráficos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	30	Uni	Confecção de placas de identificação, chapas metálicas galvanizadas 50cm x 70cm, adesivada, com 02 hastes de sustentação em metalon, prendendo a placa no verso com parafusos sem cabeça, "arremachado". Instalação no local, chumbado em concreto.	R\$ 148,00	R\$ 4.440,00

Item 10 – E Visual Comunicação Visual Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2020

PROCESSO Nº 42.666/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de proteção e segurança

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
2	10	Par	BOTINA COM ELÁSTICO LATERAL E DORSO ACOLCHOADO EM VAQUETA HIDROFULGADA, PALMILHA COSTURADA AO CABEDAL NO STROBEL, COM ALMA DE BICO DE SILICONE, SOLADO DE POLIURETANO EM BIDENSIDADE BICOLOR, COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO.	R\$ 34,00	R\$ 340,00

Item 02 – Tático Equipamentos de Segurança LTDA.



Serviço de Informações à População



PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato - Contratada: FERNANDO DOS SANTOS MAZZI – ME. – CNPJ nº 09.321.825/0001-82 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2019.000.001.686
Código Ajuste nº 2020.000.000.100
Contrato nº 105/2020.
Proc. Admin.: nº 120.636/2019.
Licitação: Pregão Presencial nº 173/2019.
Objeto: Fornecimento parcelado de pães (tipo hot dog) e lanches.
Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Prazo: 31/12/2020.
Data: 04/02/2020.

DO ADITIVO – SUPRESSÃO

Código Aditivo nº 2020.000.000.170
Aditivo nº 105/2020 – 1.
Valor Suprimido: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Data: 13/07/2020.

Aditamento ao Contrato - Contratada: APANHOCA PADARIA E CONFEITARIA LTDA – EPP. – CNPJ nº 69.034.254/0001-27 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2019.000.001.686
Código Ajuste nº 2020.000.000.101
Contrato nº 106/2020.
Proc. Admin.: nº 120.636/2019.
Licitação: Pregão Presencial nº 173/2019.
Objeto: Fornecimento parcelado de pães (tipo hot dog) e lanches.
Valor: R\$ 163.725,00 (cento e sessenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais).
Prazo: 31/12/2020.
Data: 04/02/2020.

DO ADITIVO – SUPRESSÃO

Código Aditivo nº 2020.000.000.171
Aditivo nº 106/2020 – 1.
Valor Suprimido: R\$ 40.931,25 (quarenta mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).
Data: 13/07/2020.

Aditamento ao Contrato - Contratada: PADARIA E CONFEITARIA SALTINHENSE LTDA – EPP. – CNPJ nº 66.767.021/0001-45 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2019.000.001.686
Código Ajuste nº 2020.000.000.102
Contrato nº 107/2020.
Proc. Admin.: nº 120.636/2019.
Licitação: Pregão Presencial nº 173/2019.
Objeto: Fornecimento parcelado de pães (tipo hot dog) e lanches.
Valor: R\$ 115.050,00 (cento e quinze mil e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2020.
Data: 04/02/2020.

DO ADITIVO – SUPRESSÃO

Código Aditivo nº 2020.000.000.172
Aditivo nº 107/2020 – 1.
Valor Suprimido: R\$ 28.762,50 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Data: 13/07/2020.

Aditamento ao Contrato - Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI – EPP. – CNPJ nº 45.674.132/0001-37 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2019.000.001.686
Código Ajuste nº 2020.000.000.103
Contrato nº 108/2020.
Proc. Admin.: nº 120.636/2019.
Licitação: Pregão Presencial nº 173/2019.
Objeto: Fornecimento parcelado de pães (tipo hot dog) e lanches.
Valor: R\$ 145.035,00 (cento e quarenta e cinco mil e trinta e cinco reais).
Prazo: 31/12/2020.
Data: 04/02/2020.

DO ADITIVO – SUPRESSÃO

Código Aditivo nº 2020.000.000.173
Aditivo nº 108/2020 – 1.
Valor Suprimido: R\$ 36.258,75 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Data: 13/07/2020.

Contratada: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 14.271.474/0001-82 (SAÚDE)
Contrato nº 1097/2020.
Proc. Admin.: nº 139.784/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 570/2019 – Ata de Registro de Preços nº 252/2020 (válida até 18/03/2021).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2020.
Data: 08/07/2020.

Contratada: VANDERLEI NATALIN BRITO - ME. – CNPJ nº 57.456.436/0001-07 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2020.000.002.112
Código Ajuste nº 2020.000.000.816
Contrato nº 1101/2020.
Proc. Admin.: nº 35.250/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 104/2020.
Objeto: Aquisição de órteses, próteses e cadeiras de roda.
Valor: R\$ 27.580,00 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 08/07/2020.

Contratada: ABRAÃO CESAR DO NASCIMENTO ME. – CNPJ nº 05.323.901/0001-38 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2020.000.002.112
Código Ajuste nº 2020.000.000.817
Contrato nº 1102/2020.
Proc. Admin.: nº 35.250/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 104/2020.
Objeto: Aquisição de órteses, próteses e cadeiras de roda.
Valor: R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 08/07/2020.

Contratada: OFICINA ORTOPÉDICA COSTA LTDA ME. – CNPJ nº 21.595.825/0001-76 (SAÚDE)
Contrato nº 1103/2020.
Proc. Admin.: nº 35.250/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 104/2020.
Objeto: Aquisição de órteses, próteses e cadeiras de roda.
Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 08/07/2020.

Contratada: FREITAS & BRAVO LTDA. – CNPJ nº 65.481.384/0001-57 (SAÚDE)
Contrato nº 1104/2020.
Proc. Admin.: nº 35.250/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 104/2020.
Objeto: Aquisição de órteses, próteses e cadeiras de roda.
Valor: R\$ 18.994,98 (dezoito mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 08/07/2020.

Contratada: JE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA. – CNPJ nº 11.878.421/0001-36 (SAÚDE)
Contrato nº 1105/2020.
Proc. Admin.: nº 35.250/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 104/2020.
Objeto: Aquisição de órteses, próteses e cadeiras de roda.
Valor: R\$ 52.395,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 08/07/2020.

Contratada: MARCOS OSIRES MARTINS - EPP. – CNPJ nº 52.100.070/0001-15 (SAÚDE)
Contrato nº 1106/2020.
Proc. Admin.: nº 35.250/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 104/2020.
Objeto: Aquisição de órteses, próteses e cadeiras de roda.
Valor: R\$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 08/07/2020.

Contratada: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 12.889.035/0001-02 (SAÚDE)
Contrato nº 1107/2020.
Proc. Admin.: nº 139.784/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 570/2019 – Ata de Registro de Preços nº 255/2020 (válida até 18/03/2021).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 56.140,00 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta reais).
Prazo: 31/12/2020.
Data: 08/07/2020.

Contratada: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 04.027.894/0007-50 (SAÚDE)
Contrato nº 1108/2020.
Proc. Admin.: nº 139.784/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 570/2019 – Ata de Registro de Preços nº 247/2020 (válida até 18/03/2021).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).
Prazo: 31/12/2020.
Data: 08/07/2020.

Contratada: TERESA GAGLIARDI HARA – EPP. – CNPJ nº 58.450.446/0001-06 (SAÚDE)
Contrato nº 1109/2020.
Proc. Admin.: nº 100.044/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 367/2019 - Ata de Registro de Preços nº 577/2019 (válida até 14/11/2020).
Objeto: Fornecimento parcelado de alimentos para animais.
Valor: R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2020.
Data: 08/07/2020.

Contratada: FRANZONI AGROPECUÁRIA LTDA - ME. – CNPJ nº 19.482.499/0001-49 (SAÚDE)
Contrato nº 1110/2020.
Proc. Admin.: nº 100.044/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 367/2019 - Ata de Registro de Preços nº 578/2019 (válida até 14/11/2020).
Objeto: Fornecimento parcelado de alimentos para animais.
Valor: R\$ 4.503,50 (quatro mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2020.
Data: 08/07/2020.

Contratada: DA VINCI SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA. – CNPJ nº 19.222.601/0001-68 (SAÚDE)
Contrato nº 1111/2020.
Proc. Admin.: nº 57.897/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 154/2020.
Objeto: Prestação de serviços de controle de qualidade de imagem com emissão de laudo em aparelhos de raio X móveis e fixos da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 08/07/2020.

Contratada: MGR CONFECÇÕES DE UNIFORMES EIRELI. – CNPJ nº 21.639.761/0001-68 (SAÚDE)
Contrato nº 1112/2020.
Proc. Admin.: nº 38.401/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 136/2020.
Objeto: Fornecimento parcelado de uniformes.
Valor: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).
Prazo: 31/12/2020.
Data: 13/07/2020.

Contratada: LN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI. – CNPJ nº 28.640.562/0001-19 (SAÚDE)
Contrato nº 1113/2020.
Proc. Admin.: nº 38.401/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 136/2020.
Objeto: Fornecimento parcelado de uniformes.
Valor: R\$ 84.660,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais).
Prazo: 31/12/2020.
Data: 13/07/2020.

Contratada: CONFECÇÕES PEREIRA LOPES LTDA - ME. – CNPJ nº 63.935.332/0001-88 (SAÚDE)
Contrato nº 1114/2020.
Proc. Admin.: nº 38.401/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 136/2020.
Objeto: Fornecimento parcelado de uniformes.
Valor: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
Prazo: 31/12/2020.
Data: 13/07/2020.

Fica retificado a publicação no DOM de 02/07/2020:

Aditamento ao Contrato - Contratada: MARCOS PEROSI ME. – CNPJ nº 11.902.610/0001-05 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2019.000.001.403
Código Ajuste nº 2019.000.000.756
Contrato nº 1154/2019.
Proc. Admin.: nº 62.209/2019.
Licitação: Pregão Presencial nº 82/2019.
Objeto: Prestação de serviços de chaveiro.
Valor: R\$ 13.520,00 (treze mil, quinhentos e vinte reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 01/07/2019.

DO ADITIVO – PRAZO

Aditivo nº 1.154/2019 - 1.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais), considerando o valor suprimido de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais).
Data: 30/06/2020.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 15 Julho 2.020

Protocolados e Encaminhados

Protocolos Interessados

004355/202 POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
004356/202 AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ
004357/202 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
004358/202 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
004359/202 CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI -
004360/202 LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES
004361/202 ALEXANDRO BARBOSA
004362/202 SPG PRINTS BRASIL LTDA
004363/202 ANTONIO CARLOS FERREIRA
004364/202 VANDERLEI FRANCO VIEIRA
004365/202 GREICE JULIANA ARTHUSO
004366/202 GILBERTO ANDRES TREVISAN
004367/202 DOLORES RAMOS DOS SANTOS
004368/202 MARIA RUANA SANTOS RODRIGUES
004369/202 JOSE ALVES DOS SANTOS
004370/202 CENTURY COMÉRCIO DE ARTIGOS ÓTICOS LTDA
004371/202 UCAF INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS FELIPPE EIRELI
004372/202 SEBASTIAO CARLOS MAFORTE
004373/202 JORGE FERNANDO MASSANO
004374/202 FÁBIO ALEXANDRE CORREA HERCOTON
004375/202 MAURICIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA
004376/202 MAURICIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA
004377/202 RUBENS DE OLIVEIRA CARVALHO JUNIOR
004378/202 ANTONIA A. GODOY QUINHONES
004379/202 BARBARA RIBAS DA SILVA
004380/202 MAYARA BENDASSOLI FRANCISCO
004381/202 VALDEI CHAVES LONGO
004382/202 THERESA BELLOTO CHRISTOFOLETTI
004383/202 GABRIELLE APARECIDA CARDOSO
004384/202 MOISES RODRIGUES DA SILVA
004385/202 HEXIS CIENTÍFICA LTDA.
004386/202 CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI -
004387/202 FREIOS TOLOTTI SERVIÇOS E COMERCIO DE PECAS LTDA
Despachos
Protocolos Processo Interessado
000516/202 000354/20MAURO ANTONIO DE SOUSA: "Arquivado"
000565/201 000440/20CÂMARA DE VEREDADORES DE PIRACICABA:
001400/202 000934/20GREDSON SOBREIRA CORREA: "Concluído".
002156/202 001460/20VERA LUCIA FERREZINI SILVANO: "Deferido".
002180/202 001480/20KATIA CILENE BENOTI: "Deferido".
002181/202 001481/20REGINALDO LIBARDI: "Indeferido".
002332/202 001616/20MARCIO ALEXSANDRO MIQUELIN A.: "Deferido".
002559/202 001806/20MOYSES COGO FILHO: "Deferido".
002624/202 001862/20MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Arquivado".
002702/202 001933/20JULIO CESAR PENATTI:
002815/202 002024/20MARIA APARECIDA DA SILVA PINHEIRO: "Deferido em Parte".
002910/202 002100/20ARES-PCJ: "Concluído".
003060/202 002227/20RICHARD AUGUSTO DE SOUZA PINTO: "Indeferido".
003095/202 002258/20BRUNO ALMEIDA MARTINS:
003121/202 007356/20JACINTO BASSO: "Concluído".
003229/202 002373/20FÁTIMA APARECIDA MAESTRO: "Indeferido".
003234/202 002378/20AGOSTINHO DA ROCHA SOARES: "Indeferido".

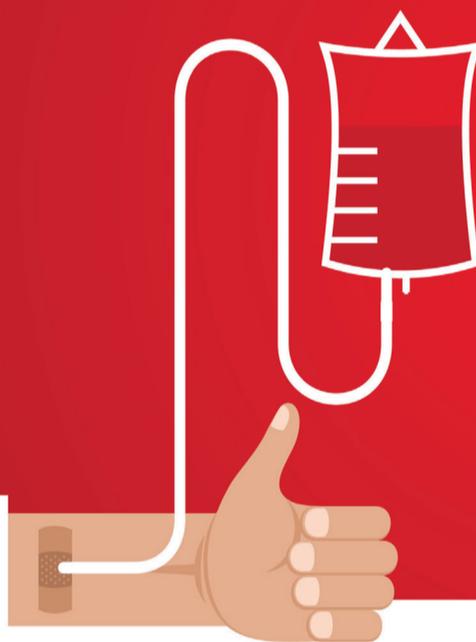


003254/202 002385/20JOSELIA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA LEITE:
 003258/202 002388/20MARCELA FRANZOL REGONHA: "Indeferido".
 003268/202 002396/20DIVANI SIMOES DUARTE FALCAO: "Concluído".
 003290/202 002416/20FLAVIO ROGERIO BAQLARIN: "Indeferido".
 003316/202 002441/20TAINÁ PEREIRA DE MATOS: "Concluído".
 003317/202 002442/20MARIA EDILEUZA XAVIER DE LIMA: "Concluído".
 003329/202 002453/20RAQUEL RODRIGUES MACHADO: "Concluído".
 003348/201 002011/20IVONE DA SILVA MARCELINO: "Arquivado".
 003355/202 005574/20DANIELA CAMOSSI DA FONSECA: "Indeferido".
 003408/202 002518/20TALITA KELI BARBOSA ROSA: "Indeferido".
 003409/202 002519/20JOAO ALBERTO SIMOES DE ALMEIDA FILHO:
 003414/202 002524/20MAYARA LOPES CAMPION:
 003415/202 001594/20CELSO DE OLIVEIRA: "Indeferido".
 003425/202 002533/20MARILIA APARECIDA DO AMARAL GOMES:
 "Indeferido".
 003435/202 002542/20JOAO DIEHL: "Indeferido".
 003564/202 002642/20LUCAS SCARABELINI MARCAL: "Indeferido".
 003596/202 002662/20SERGIO TAMASSIA BARREIRA: "Indeferido".
 003611/202 002673/20ANTÔNIO CARLOS B. DE ALMEIDA: "Indeferido".
 003654/202 002704/20MARIA ROSIMERE COUTO VILELA: "Indeferido".
 003674/202 002720/20STEFFANIE TORRES: "Indeferido".
 003700/202 002739/20MARIELE ALINE DOS SANTOS CAMARGO:
 "Indeferido".
 003704/202 002742/20TABATA AMANDA SANTOS CORDEIRO DA SILVA:
 003708/202 002746/20JOSE ROBERTO MACIEL:
 003710/202 002748/20STEFANINI EMPREENDIMENTOS LTDA: "Indeferido".
 003718/202 002754/20JOICE DE LORENA AFONSO: "Indeferido".
 003723/202 002760/20NEUSA MARIA PORTO BISERRA: "Indeferido".
 003725/202 002762/20MARIANA PONCE CUNHA: "Deferido".
 003773/202 002803/20JOSE PIRES BARBOSA:
 003802/202 002827/20RENATA CRISTINA GAIZA DO AMARAL ALVES:
 003810/202 002831/20GERSON LUIS BENDASSOLI MARDEGAM:
 003816/202 002836/20D.A MÓVEIS E OBRAS CORPORATIVAS LTDA -:
 "Indeferido".
 003864/202 002873/20JOSE LUIZ TOBIAS: "Indeferido".
 003867/202 002876/20ATÍO MIZUHIRA: "Indeferido".
 003868/202 002877/20MARIO SPOTO: "Indeferido".
 003870/201 002357/20JOANA DARC SANTOS: "Arquivado".
 003878/201 002365/20MARIA DE F DOS S DA SILVA: "Arquivado".
 003883/201 002366/20LUCIDALVA FERREIRA SARMENTO: "Arquivado".
 003884/202 002886/20DANIELA APAREIDA DA SILVA ROCHA: "Indeferido".
 003887/202 002888/20TONY ESTEVES RODRIGUES: "Indeferido".
 003893/202 002893/20ANTONIO FERNANDES MARIN: "Indeferido".
 003894/202 002894/20JAILTON ALVES DE JESUS: "Indeferido".
 003898/202 002896/20ALINE CRISTIANE MOREIRA CORRER: "Indeferido".
 003899/201 002382/20FRANCIMAR DA SILVA LIMA: "Arquivado".
 003902/202 002416/20FLAVIO ROGERIO BAQLARIN: "Indeferido".
 003904/202 002900/20KARINA RIBEIRO LIEFHEBBER: "Indeferido".
 003906/202 002902/20GIOVANA CRISTIANE ROMANI MICHELINI: "In-
 deferido".
 003910/202 002904/20MARIA BEATRIZ LACERDA DE ALMEIDA:
 003952/202 002932/20JOAO ANTONIO NOCHELLI:
 003955/202 002935/20CAMILA CORREA DA CUNHA: "Deferido".
 003960/202 002940/20PAULO CESAR DIAS: "Indeferido".
 003972/202 002949/20IDALINO JOSE MARTINS:
 003982/202 002955/20ROBINSON TOMAZELA MAZZER: "Indeferido".
 003984/202 002956/20JACIRA GILLES DOS SANTOS OLIVEIRA CONUS:
 003989/202 002959/20CONDOMINIO EDIFICIO SAINT GERMAIN:
 003993/202 002963/20SERGIO ROSA CHAGAS:
 004011/202 002976/20CLEUSA DE LOURDES OLIVEIRA: "Indeferido".
 004048/202 003002/20RAFAEL DE CAMPOS FERREIRA BASSO: "In-
 deferido".
 004070/202 003022/20TATIANE HARUMI KUSSUNOKI ARAUJO: "Indeferido".
 004084/202 003033/20IARA BORTOLOTTI DOS SANTO: "Concluído".
 004110/202 003052/20ANA LUCIA ZANON: "Indeferido".
 004130/202 003065/20J.A.C. EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E
 N: "Indeferido".
 004154/202 003085/20MARCIO ROGERIO JORGE DE JESUS: "Indeferido".
 004156/202 002142/20MARCELA SILVEIRA BONORA: "Indeferido".
 004157/202 003087/20LUCAS ROMANO COMINETTI:
 004161/202 000812/20HOTEL COPACABANA PIRACICABA LTDA.:
 "Indeferido".
 004177/202 001815/20DENILSON PINTO DE JESUS: "Indeferido".
 004265/202 003157/20LETÍCIA FILIZOLA DA CRUZ: "Indeferido".
 007204/201 005574/20DANIELA CAMOSSI DA FONSECA: "Indeferido".
 008049/201 005574/20DANIELA CAMOSSI DA FONSECA: "Indeferido".
 009648/201 007012/20LETÍCIA APARECIDA HONORIO: "Concluído".

SERVIDOR Sangue SOLIDÁRIO



SERVIDOR, PRECISAMOS DE PESSOAS DO SEU TIPO.
DOE SANGUE.



Segundo o Ministério da Saúde, se cada cidadão doasse pelo menos duas vezes ao ano não faltaria sangue para transfusão no país. O estoque do Banco de Sangue oscila e a necessidade é contínua, muitas vezes trabalha no limite. Além de atender Piracicaba, o Hemonúcleo também atende a região. Doar sangue é insubstituível, porque o sangue não é produzido artificialmente. Somos a única fonte de matéria prima para uma transfusão.

Doar sangue é gerar vida através de vida. Ser doador é "transferir saúde", "compartilhar esperança", é ato voluntário, de imensa solidariedade e responsabilidade social.

PROCURE O HEMONÚCLEO E SEJA UM DOADOR REGULAR. NÃO DEIXE DE AJUDAR, QUEM TANTO PRECISA.

DE SEGUNDA A SEXTA - 7H30 ÀS 13H
Rua Silva Jardim, 1700 (Santa Casa)
CONTATO: 3422-2019, 3417-5000

**SERVIDOR DOADOR DE SANGUE:
MUITO OBRIGADO!**

**Fique atento e lembre-se da data
da sua próxima doação de sangue.**

Comunicado: O servidor tem direito a ter duas faltas justificadas, ao longo do ano corrente, se comprovar a doação de sangue através de atestado emitido por Médico em documento oficial do Banco de Sangue e protocolá-lo no Serviço Municipal de Perícias Médicas - Sempem.



**O SESMT
+ perto de
Você!**

**Dúvidas?
Procure o SESMT**
Serviço Especializado em Engenharia de
Segurança e em Medicina do Trabalho.
Fones: 19 3422.2175 19 3402.8050 19 3402.7785

SERVIÇO SOCIAL SESMT das 8h às 14h



PIRACICABA
Prefeitura do Município

CONTRATO N.º 65/2020

PREGÃO N.º 60/2020 - PROCESSO N.º 2104/2020

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: ELLO MIX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Fornecimento de diafragmas e molas da marca A.R.I. para manutenção da VRP instaladas nas redes de abastecimento.

Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias.

Valor total: R\$ 26.349,99 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Dotação 52 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424 do exercício de 2020.

Empenho n.º 1113/2020.

Assinatura: 07/07/2020.